DocuSign Envelope ID: 1F051C3C-B832-4CA9-972F-C9E83F3FDACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

Tomada de Preços 01/2022 - Proc. Adm. 04/2022

Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Tomada de Preços 01/2022 – Cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em lajota na rua Saladino Antônio de Campos, localizada no bairro Luar do Sertão, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Abertura dos envelopes dia 18.02.2022 às 12:00 hrs, sendo que as licitantes interessadas deverão possuir Cadastro de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura de Alambari/SP emitido até o dia 15 de fevereiro de 2022, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Alambari, 01 de fevereiro de 2022.
João Paulo Dantas Pinto - Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 PROC ADMINISTRATIVO N. 168/1-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS – SPMUOS

O Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais, torna público a Suspensão do Pregão Presencial n° 02/2022, para análise do objeto licitatório.

IGARATÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2022
ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MATERIAL - NILO

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº00076/22**, Processo Administrativo **HCFMUSP-PRC-20 21/02954**, Oferta de Compra **092301090572022OC00005** para constituição de **Sistema de Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG AMPOLA 1 ML, ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO, ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML, CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (1080 MG) COMPRIMIDO, RETINOL+ERGOCALCIFEROL (VIT A+D2) 50.000+10.000UI/ML FR 10ML**, cuja sessão pública será realizada no dia **11/02/2022 09:00:00** horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br - opção "e-negociospublicos", Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **01/02/2022. PREGOEIRO DESIGNADO: Juliane Braga de Oliveira Moura** e suplentes.

EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)
DIVISÃO DE MATERIAL - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 0077/2022**, Processo Administrativo **nº 21/03020** Oferta de Compra **092301090572021OC00026** para a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo menor preço, para aquisição de **HIALURONATO DE SODIO 20 MG + SORBITOL 40 MG SERINGA 4 ML**, cuja sessão será realizada no dia **11/02/2022 às 09:00** horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra estará disponível no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.bec.sp.gov.br - opção "edital" e www.imprensaoficial.com.br opção "e-negociospublicos" ou, em versão impressa, no Expediente do NILO, 2º andar do prédio da Administração, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Cerqueira César, São Paulo-SP das 08:00 às 16:00 horas, no valor de R$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **01/02/2022. PREGOEIRO DESIGNADO: CLAUDIA TEIXEIRA CESENA E SUPLENTES.**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº 1011791-76.2018.8.26.0564 O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 6ªVara Cível,do Foro de São Bernardo do Campo,Estado de São Paulo,Dr(a).Patricia Svartman Poyares Ribeiro,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) TAMIRES DE ALMEIDA BENTO SUPPERSI-ME,CNPJ 23.046.003/0001-61,que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Humberto Antonio Malavacci, alegando em síntese que a executada deixou de proceder ao pagamento de débitos referente à locação do imóvel situado à Rua Domingos João Balotin,46,sala 82,SBCampo.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 6.374,53, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). E que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias. Não opostos os embargos, a parte executada/embargante será considerada revel, caso em que ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de novembro de 2021. **[1,2]**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004211-51.2018.8.26.0066 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Borges da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA CECILIA FORMIGA, RG 45226391, CPF 340.435.808-27 e JOSÉ ARI FORMIGA, RG 40505326, CPF 340.445.128-76, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco do Brasil S.A., referente aos autos do processo principal nº 0014529-40.2011.8.26.0066. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 419.817,52 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 30 de agosto de 2021.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1013352-40.2016.8.26.0004. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Br Indústria e Comércio de Gelo Ltda Epp e outro.Edital de Citação. Prazo de 30dias. Processo nº 1013352-40.2016.8.26.0004. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, **Dr. Sidney Tadeu Car deal Banti**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Jean Nassif Mokarzel Neto**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **RG 351589399-SP, CPF 299. 011.588-93**, que lhe foi proposta uma ação de **Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco S/A**, para cobrança de **R$ 379. 662,63 (Outubro/2016)**, referente ao Cédula de Crédito Bancário Empréstimo–Capital de Giro–n.º 009.947.534, emitida em 27/01/2016, dos quais os executados se encontram inadimplentes com as obrigações contratuais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua Citação, por Edital, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos trinta dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hi pótese de integral(art. 827,§1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15(quinze)dias(art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja ad mitido o pagamento do saldo remanescente em até 6(seis)parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento)ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido do que será nomeado curador especial em caso de revelia(art.257,inciso IV,do CPC).Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2022.**

2ª Vara da Família e Sucessões - Santana/SP. Edital de Publicação de Sentença. Proc. 1022248-76.2019.8.26.0001. O Dr. Luiz Rogério Monteiro de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões - Santana/SP. Faz saber que foi proferida sentença: Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, decreto a curatela de Ana Carolina Góes Ferreira, nos termos do artigo 4 º, inciso III, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo diploma legal, declarando-a relativamente incapaz de exercer todos os atos de natureza negocial da vida civil, tais como os elencados no artigo 1.782 do Código Civil (emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado), bem como realizar compra, venda ou doação, sem assistência da curadora. Nomeio curadora definitiva a sua mãe Dejanira Goes Ferreira. Em obediência ao § 3º do art. 755, CPC, serve o dispositivo da presente sentença como edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. José Maria de Faria, 71 - CEP 13960-000 - Socorro - SP
www.socorro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3855-9610 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

(Republicação, devido à retificação de edital.)
PROCESSO Nº 087/2021/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA). Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação: De 03/02/2022 à 16/02/2022 até às 9h, Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 16/02/2022, às 09h 30min

O Edital completo e seus anexos se encontrará disponível de: 03/02/2022 à 16/02/2022 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos http://www.socorro.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br Maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 31 de janeiro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

2ª VARA CÍVEL DE ITAQUAQUECETUBA - Estr. Santa Isabel, 1170 - 1194 - Jd Cláudia - CEP 08570-080 - Fone: (11) 4640-3454 - E-mail: itaqua2cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** – Prazo de **30 dias**, expedido nos autos da ação de **USUCAPIÃO**, processo nº **0018646-54.2010.8.26.0278.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, **Dr. ALEXANDRE MUNOZ**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que **ROSANE RAMOS PESSUTO** e **CONCEIÇÃO PEREIRA PESSUTO** movem ação de **USUCAPIÃO** tendo por objeto o imóvel situado na R. Flor de Lis, Quinta da Boa Vista (contrib: 44434-54-93-0947-00-000), assim descrito: "inicia-se no ponto A, na lateral da R. Flor de Lis, junto a viela e distante 122,38m da esquina c/ a R. Flor de Noiva, do lado direito de quem desta entra para a R. Flor de Lis; daí segue pela lateral da Rua por 48,00m e raio de 107,43m até o ponto B; daí deflete à direita e segue por 98,57m e azimute de 85º22'51" e confrontando com o lote 21, de Pedro Nilton da Silva, até ponto C; daí deflete à direita e segue por 44,45m e azimute de 220º11'12" e confrontando c/ o lote 27, de Paula Frosini até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue por 55,18m e azimute de 216º02'42" e confrontando c/ o lote 26 de Sérgio Roberto Darian Mendes e outro até ponto E, cravado na lateral da viela; daí deflete à direita e segue pala lateral da citada viela por 46,84m e azimute de 299º39'52" até o ponto A, encerrando a área de 4.464,98m²". Alegam as requerentes possuí-lo de forma mansa, pacífica,ininterrupta e sem oposição, há mais de 31 anos, por si e antecessores. Estando em termos, expede-se o presente para **CITAÇÃO** de **réus ausentes, incertos, desconhecidos** e **eventuais interessados**; da confrontante **Paula Frosini** que se acha em lugar ignorado; dos demais confrontantes **Sérgio Roberto Darian** e **Pedro Nilton da Silva** e ainda a interessada **DelfimVerde Empreendimentos e Participações Ltda.** (**caso não sejam localizados para a citação pessoal**), para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fluir após os **30 (trinta) dias** supra, **CONTESTEM** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ficando cientes de que não havendo manifestação lhes será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 05 de novembro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.285.155, em 28 de outubro de 2019, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – 1.242 e 1.243 do Código Civil Arts. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MARIA JOSE ALEXANDRE,** brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 31 de março de 1.999, tendo sido adquirido através do instrumento particular datado de 31 de março de 1.999, celebrado com SIDNEI RESTA CAMARA e ROSANGELA OLIVEIRA JOAZEIRO, sobre o **IMÓVEL situado na Rua Açucena Branca, nº. 13, com área construída de 105,58m², e seu terreno com área de superfície de 117,31m², correspondente a parte do lote nº 13 da quadra nº 32, do loteamento denominado "Jardim Dom José", no 29º Subdistrito – Santo Amaro,** cadastrado em área maior, na Municipalidade de São Paulo pelo **contribuinte nº. 181.068.0108-9;** imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme **a Matrícula nº. 101.157,** deste 11º. Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial de BRAS JORGE DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior, garçom; ANTONIO JORGE DE FIGUEIREDO, garçom, casado com MARGARETE AURELIO DE FIGUEIREDO; sendo que conforme registro nº 3, o sobredito imóvel foi compromissado a venda para CLEIDE APARECIDA AMARO, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada, nesta Capital. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, BRAS JORGE DE FIGUEIREDO; LENI DE BEM FIGUEIREDO; ANTONIO JORGE DE FIGUEIREDO; MARGARETE AURELIO DE FIGUEIREDO; CLEIDE APARECIDA AMARO; SIDNEI RESTA CAMARA; ROSANGELA OLIVEIRA JOAZEIRO; ANA MARIA DOS SANTOS; JOSE GERALDO GOMES; MARIA HELENA MARQUES GOMES; CAIO CESARINO DOS SANTOS; GILVANDRO ANTONIO DE SOUZA; ROSANA RAMOS DA SILVA e PRISCILA VIDAL DE SOUZA TRAJANO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 31 de janeiro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.283.030, em 11 de outubro de 2019, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – Art. 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ANA CLAUDIA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS ATANÁSIO,** brasileira, arquiteta, e seu marido **EGAS MUNIZ ATANAZIO**, brasileiro, administrador de empresas, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores, desde 1976, e que iniciaram a posse em 21 de setembro de 2012, quando adquiriram o imóvel objeto da matrícula nº 8.220, referente ao **IMÓVEL ENCRAVADO, com área de superfície de 205,09m², anexo ao imóvel objeto da matrícula nº 8.220 – sob a titularidade dominial dos requerentes, com acesso pelo nº 443 da Rua Carmo do Rio Verde, no 29º Subdistrito – Santo Amaro,** cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo **contribuinte, em área maior, sob o nº 087.351.0001-1**, imóvel esse cujo **ASSENTO REGISTRÁRIO NÃO FOI LOCALIZADO**. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOÃO PEREIRA DA SILVA, N - UP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, BRUNO LUIS BRANCO DE ARAÚJO, DIETER THOMAS MOSES, MARIA CÉCILIA MOSES; e DIETER THOMAS MOSES, LUIZ ONGARO e PASCHOALINA BAFFOME oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 28 de janeiro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014621-49.2018.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a YUICHI IWASHITA, CPF 874.316.378-53, que Condomínio Palma de Mallorca lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, visando o recebimento de R$ 19.200,62 (08/2018), representado pelo débito condominial da unidade nº 111 do Condomínio Exequente. Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios de 10% (art. 827 do CPC) serão reduzidos pela metade; OU, em 15 dias, embargue (art. 914 e 915 do CPC) OU, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas e honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

BRLOGIS Transporte de Veículos S.A.

CNPJ/MF 39.538.126/0001-50

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sociedade Anônima

Aos 10/11/2021, as 15h., na sede, com a totalidade. **Mesa: Jean Carlos Lima da Silva** - Presidente e **Cássio Murilo Lombardi** - Secretário. **Deliberações Unânimes:** A eleição para compor a diretoria da empresa, como Diretor Presidente, para um mandato de 03 anos, contados da presente eleição os Senhores: **Carlos André Gomes da Silva**, RG nº 1.123.133-SSP/AL e CPF/MF nº 000.975.714-74. Com a eleição hora realizada, a Diretoria da Sociedade passa a ser composta pelo Diretor Presidente Sr. **Carlos André Gomes da Silva**, eleito nesta Reunião do Conselho de Administração de 10/11/2021, para um mandato de 3 anos, até a data de 04/11/2024. Nada mais. Jucesp nº 50.741/22-6 em 31/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1007991-37.2020.8.26.0704. A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional XV – Butantã/SP, Dra Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a BALBEL COMERCIO E PANIFICACAO LTDA - ME, CNPJ 11.283.932/0001-05, na pessoa de seu representante legal, que AUTO BRASIL ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ajuizou Ação de Indenização de Danos Materiais causados no dia 11/08/2019, onde uma pessoa desconhecida conduzia o veículo Marca Honda, Modelo City, Placas ETS-3340, e danificou a cancela do estacionamento de titularidade do autor, situado na Av. Marechal Fiúza de Castro, 239, Jardim Pinheiros/SP, conforme constam nas imagens anexadas nos autos. Diante dos fatos, requer o autor a condenação do réu pelos danos causados e no pagamento de custas e honorários advocatícios, bem como perícias, exames, laudos, vistorias, conforme arbitrados por esse D.Juízo.Dá-se à causa o valor de R$ 1.348,37 (Dezembro/2020). Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente Edital de Citação, para que no prazo de 15 dias, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereça defesa, sendo advertido dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sendo que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 02/12/2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1017944-91.2020.8.26.0100. A MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, Dra. Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Keven Correa Ruzene, RG. 44.298.817-5 e CPF. 442.680.358-69, que lhe foi proposta ação de Execução de Título por Comercial Construções e Serviços Blanchard Ltda, no valor de R$ 15.655,62 (março/2020), referente o Contrato de Locação celebrado entre as partes do Imóvel situado na Rua Albuquerque Lins n° 641 apto 52, Santa Cecília/SP, onde o réu deixou de pagar as parcelas vencidas entre 15/04/2018 à 10/01/2019, referentes aos alugueres atrasados à época da permanência no imóvel, conforme consta nos documentos anexados nos autos. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a Citação por Edital para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Não sendo embargado o pedido, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 15 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0023150-46.2019.8.26.0001. O MMº Juíz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana/SP, Dr. Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. Faz Saber a José Martiniano Sobrinho, CPF. 302.718.788-00 e RG. 2.690.399 e Mauricio de Oliveira Martiniano, RG. 21.621.462-2 e CPF. 125.754.068-89, sócios da Empresa ÂNCORA ADMINISTRADORA PREDIAL LTDA, CNPJ. 43.381.565/0001-79 que a Credora IZABEL DE CARVALHO BERTIM, RG. 5.138.098-5 SSP/SP e CPF. 157.703.538-05, ofereceu Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica dos devedores citados, com o objetivo de incluir no pólo passivo da ação, como devedores solidários, os sócios da Empresa executada acima citada, visando receber o crédito no valor de R$ 32.631,72 (Maio/2019), objeto de cobrança judicial por meio desta execução. Assim, com base no artigo 134 e 135 do CPC, ficam os sócios CITADOS, para que, no prazo de 15 dias ofereçam manifestação acerca do pedido, inclusive com indicação de provas, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. S.Paulo, 14 de dezembro de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0008826-73.2021.8.26.0068. A MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Barueri/SP, Dra. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, na forma da Lei, etc. Faz Saber a ROBSON MARANGON, RG. 24.562.746-9 e CPF. 187.603.468-84 e FORTMIX TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL EIRELLI EPP, CNPJ 21.161.231/0001-57 nos autos da ação supra ajuizada por RODOVIA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, na qual foi o réu condenado ao pagamento de R$ 176.815,51 (Setembro/2021), devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do NCPC. Estando os requeridos em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, paguem o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º), penhora e avaliação de bens para satisfação do débito.. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Barueri, 20 de janeiro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. Processo nº 0035881-97.2021.8.26.0100. A MMª Juíza de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central/SP, Dra. Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc... Faz Saber a GUILHERME DE SALLES CARDOSO, RG. 46.014.598-8 e CPF. 372.471.688-54, que por este Juízo, tramita ação de Cumprimento de sentença, movida por ASSETUR ASSESSORIA VIAGENS E TURISMO LTDA., determinando a intimação da executada por edital com prazo de 20 dias para que, no prazo de 15 dias corridos pague o valor indicado discriminado pelo credor, no valor de R$ 31.215,80, atualizado até Agosto/2021, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de (10%) por cento, também, de honorários de advogado. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a Intimação por Edital Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 13 de dezembro de 2021.

Processo 0024172-81.2021.8.26.0224 (processo principal 1020048-43.2018.8.26.0224) - Cumprimento de sentença - Duplicata - Comercial Paulista de Baterias Ltda - Auto Peças Vila Galvão Ltda Epp - edital de intimação - prazo de 20 dias. Processo nº 0024172-81.2021.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. Faz saber a Auto Peças Vila Galvão LTDA EPP, CNPJ 13.696.016/0001-22, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Comercial Paulista de Baterias Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação por edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$12.928,82 (set/21) devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 dias supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. K-01e02/02

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1002696-66.2020.8.26.0268 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Djalma Moreira Gomes Junior, na forma da Lei, etc. Faz saber a Natália Gomes Da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.754.111.71, Pedro Taffarel Barbosa dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.748.731-06 e a Denner Venâncio de Mello, dados ignorados, que lhes foi proposta uma ação de Tutela Cautelar Antecedente por parte de Helder Stabille de Almeida, alegando em síntese a declaração de validade do negócio transacionado com o vendedor correu Denner em 20/07/2020, com pagamentos feitos em 22/07/2020 aos correús Pedro e Natália, com a liberação do veículo IMP/GM C20, placas BRZ-6863, ano 1996, cor branca, renavam 00665865341 e seus documentos ao autor, tendo em vista ter sido vítima de golpe, com pedido alternativo de resolução de negócio e restituição dos valores pagos, no valor de R$ 20.000,00. Foi deferida a tutela determinando o bloqueio das contas dos correús Pedro e Natália, com cumprimento parcial de bloqueio de R$ 600,22 da conta de Natalia, bem como foi autorizado a liberação do referido veículo ao autor. Encontrando-se os réus em lugares incertos e não sabidos, foi determinada a citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado(a) curador(a) especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 14 de janeiro de 2022. K-01e02/02

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0017839-43.2021.8.26.0506 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. Loredana Henck Cano de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao CARLOS ROBERTO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Gerente, RG 10198115, CPF 542.102.168-87, com endereço à Rua Eduardo Ambuba, 95, Apto 74 E 2, Vila Andrade, CEP 05725-050, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Portoseg S/A Crédito Financiamento e Investimento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$114.929,54, (Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de setembro de 2021. K-01e02/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.333.091, em 21 de dezembro de 2020, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Extraordinário – Arts. 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do CC e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ANA ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde o ano de 1950, e que o imóvel fora adquirido por seus pais, que residiram no imóvel até o falecimento, sobre o **IMÓVEL** situado na Rua Engenheiro Francisco de Godoi, nº. 140, no bairro Santo Amaro, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de superfície de 154,42m², e área construída de 54,00m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte nº. 087.379.0015-3, imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme a transcrição 48.275, do 1º. Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial de FREDERICO HESSEL SOBRINHO. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, FREDERICO HESSEL SOBRINHO; JOÃO LOURENÇO DO ESPIRITO SANTOS; CLUBE HIPICO DE SANTO AMARO; APARECIDA DONIZETE OLIVEIRA FREITAS; PIRES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 31 de janeiro de 2022. O Oficial.

Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A.

CNPJ/ME nº 34.382.007/0001-37 – NIRE 35.300.565.223

Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21/10/2021

1. Data, Hora e Local: Ao 21/10/2021, às 10 horas, na sede da sociedade **Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A.** ("Sociedade"), localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, na cidade e estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação consoante às disposições do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas signatários da presente. **3. Mesa:** Presidente: José Miguel Lupi Alves Caetano; e Secretário(a): Fabricio Campos Amorim. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre *(i)* a operação de emissão de Debêntures da Companhia com lastro nos créditos imobiliários decorrentes do loteamento denominado "Residencial Guestier" ("Emissão"), contando ainda com a emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e da emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Travessia Securitizadora S.A. ("Operação"); *(ii)* a celebração dos documentos para implementação da Operação; *(iii)* a assunção das obrigações previstas nos documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"); e *(iv)* outorga de garantia pela Companhia no âmbito da Operação. **5. Deliberações:** Após a leitura da ordem do dia e escolha da Secretária, o Presidente da Mesa iniciou os trabalhos e apresentou os documentos relevantes da Operação. Após analisados, discutidos e esclarecidas as dúvidas, os acionistas presentes, representantes da totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem reservas, por aprovar: (i) a realização, pela Companhia, da Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio da celebração da "*Escritura Particular da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária a ser convolada na Espécie com Garantia Real, Fiduciária e Fidejussória, para colocação privada, da Guestier Santa Helena Empreendimento 1 SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão"): **a) número da Emissão:** esta será a 1ª emissão de debêntures da Companhia; **b) número de séries:** a Emissão será realizada em série única; **c) valor total da Emissão:** valor total da Emissão será de até **R$ 56.000.000,00** ("Debêntures"); **d) quantidade de Debêntures:** serão emitidas 56.000 Debêntures; **e) destinação dos recursos:** Os recursos obtidos deverão ser destinados, para o desenvolvimento e finalização das obras do Loteamento "Residencial Guestier" ("Loteamento"), desenvolvido pela Emissora; **f) colocação e procedimento de distribuição:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente pela Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada; **g) lastro das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas no âmbito de operação de securitização de Créditos Imobiliários. A formalização dos Créditos Imobiliários se deu a partir da emissão da CCI. Após a emissão da CCI, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários passará a compor lastro para o pagamento dos CRI a serem emitidos pela Travessia Securitizadora S.A. ("Lastro"); **h) valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de 1.000,00; ("Valor Nominal Unitário"); **i) data de emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 09/11/2021 ("Data de Emissão"); **j) prazo e data de vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 3.261 dias contados da Data de Emissão, vencendo em 14/10/2030, ressalvadas as hipóteses de amortização regular, vencimento antecipado ou amortização compulsória; **k) forma e subscrição:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautela ou certificados, não conversíveis em ações representativas do capital da Emissora. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista na data de celebração da Escritura, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição cuja minuta consta do Anexo III da Escritura. **l) conversibilidade e permutabilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza; **m) espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, fiduciária e fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76, em favor dos Debenturistas; **n) subscrição e integralização:** A subscrição e integralização das Debêntures serão realizadas no ato da subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível para a Conta Centralizadora. Os Debenturistas integralizarão as Debêntures nas Datas de Integralização previstas nas Cláusulas 4.5.2 e seguintes da Escritura de Emissão; **o) preço de integralização:** Na respectiva data da Primeira Integralização, que corresponde à primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. As demais integralizações das Debêntures serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a respectiva data de subscrição e integralização; **p) registro para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente pela Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; **q) direito de preferência:** não há qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures; **r) atualização do valor nominal unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação positiva acumulada do IGP-M/FGV, aplicado mensalmente, calculado da seguinte forma ("Valor Nominal Unitário Atualizado"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde: *VNa* = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. *VNe* = Valor Nominal Unitário de emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na primeira Data de Integralização das Debêntures, na última data de incorporação de juros das Debêntures (se houver), ou na última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, informado/calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. *C* = Fator acumulado das variações mensais do IGP-M/FGV, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dcp}{dct}}\right]$$

Onde: *n* = Número total de índices considerados na atualização do ativo. *NIk* = Valor do número-índice do IGP-M/FGV do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do ativo. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês anterior ao de atualização. Exemplo: se a data do evento for no dia 18/10/2021, será utilizado o número índice do IGP-M/FGV referente ao mês de julho de 2021. *NIk-1* = Valor do número-índice do mês anterior ao mês "k". *dcp* = Número de dias corridos, base 360, entre a primeira Data de Integralização, a data de incorporação de Juros (se houver) ou a última Data de Aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias corridos de vigência do índice de preço. Excepcionalmente no Primeiro Período de Atualização, será adicionado 5 dias corridos ao dcp. *dct* = Número de dias corridos, base 360, contidos entre a última e a próxima data de aniversário. Excepcionalmente no Primeiro Período de Atualização, será atribuído 30 dias corridos ao dcp.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

= calculados com 8 casas decimais, sem arredondamento. Para efeito das definições indicadas acima, considera-se como Data de Aniversário todo dia 18 de cada mês. Quando da indisponibilidade do número-índice deverá ser utilizada o último índice IGP-M/FGV disponível. O número índice do IGP-M/FGV deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IGP-M/FGV em até 15 dias da data esperada para a sua divulgação, ou ainda, no caso de sua extinção por imposição legal ou determinação judicial, o IGP-M/FGV deverá ser substituído pelo substituto determinado legalmente para tanto. No caso de não haver substituto legal para o IGP-M/FGV, será utilizado o: (i) Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); ou (ii) Índice de Preços ao Consumidor (IPC); ou (iii) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA"), nesta ordem. Caso o IPCA também tenha sido extinto, sem a indicação de um substituo legal, o Agente Fiduciário dos CRI deverá convocar, no 3º Dia Útil subsequente ao término do prazo de 15 dias acima previsto, Assembleia Geral para deliberar a respeito do novo índice a ser adotado. No prazo de até 1 Dia Útil após a realização da Assembleia Geral acima prevista, o Agente Fiduciário dos CRI comunicará à Emissora o parâmetro substitutivo aprovado pelos titulares das Debêntures. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures será utilizado, para o cálculo do valor da atualização monetária das Debêntures, a variação percentual correspondente ao último IGP-M/FGV divulgado oficialmente. Caso o IGP-M/FGV venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral acima mencionada, a referida assembleia não será mais realizada, e o IGP-M/FGV passará a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária das Debêntures, a partir de sua divulgação. **s) juros remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme abaixo. As Debêntures serão remunerados com juros equivalentes a 11,00% ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, observados os termos e condições deste Termo de Securitização, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias corridos, com base em um ano de 360 dias, de acordo com a fórmula prevista abaixo ("Remuneração" ou "Remuneração das Debêntures" ou "Juros Remuneratórios das Debêntures"):

$$J = VN_a \times (FatordeJuros - 1)$$

Onde: *J* = Valor unitário de juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. *VNa* = conforme definido acima. Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento *FatordeJuros* = Fator de juros calculado com 9 casas decimais, com arredondamento:

$$FatordeJuros = \left\{\left\{\left[\left[\left(\frac{i}{100}+1\right)^{\frac{30}{360}}\right]^{\frac{dcp}{dct}}\right\}\right\}$$

Onde: *i* = 11,00. *dcp* = Número de Dias Corridos entre a Primeira Data de Integralização, a data de incorporação de Juros (se houver) ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, inclusive conforme o caso, e a data atual, exclusive sendo "*dcp*" um número inteiro. Excepcionalmente no Primeiro Período de Capitalização, será adicionado 5 dias corridos ao dcp. dct = Número de Dias Corridos a data de incorporação de Juros (se houver) ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, inclusive conforme o caso, e a data atual. Excepcionalmente no Primeiro Período de Capitalização, será atribuído 30 dias corridos ao dct. Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização; (ii) na Data de Incorporação de juros (se houver); ou (iii) na última Data de Pagamento anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, exclusive, abaixo definida. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou data de Resgate Antecipado, conforme o caso, previstos neste Termo. As Debêntures serão amortizadas na Data de Vencimento pela soma do Valor Nominal Unitário Atualizado e os Juros Remuneratórios, salvo situações de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Facultativo. **t) repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures; **u) amortização do Valor Nominal Unitário e pagamento dos Juros Remuneratórios:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures e os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão e observado o disposto na Escritura de Emissão; **v) garantia real:** alienação fiduciária constituída sobre as ações representativas de 60% do capital social da Emissora, detidas pela Guestier Bauru Participações 1 S.A. e sobre as quotas representativas de: (i) 45% do capital social da Fiadora III, detidas pela Pedra Brasil Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.865.307/0001-95 ("Pedra Brasil"); e (ii) 100% do capital social da Pedra Brasil, detidas pela Fiadora II e pela Fiadora III, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, sendo que o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas e Ações em Garantia ("Contrato de Alienação Fiduciária") será celebrado sob a condição suspensiva do Resgate Antecipado Facultativo do saldo devedor dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Séries da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("CRI da 42ª Série"), de forma que, no exato mesmo instante em que ocorrer a integral quitação do CRI da 42ª Série e a liberação das garantias firmadas no âmbito do CRI da 42ª Série, a condição suspensiva prevista no Contrato de Alienação Fiduciária será cumprida, fazendo com que o Contrato de Alienação Fiduciária passe a gerar seus efeitos; **w) garantia fiduciária:** cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros, a ser outorgada pela Emissora, com da Emissora, tendo por objeto 100% dos direitos creditórios decorrentes dos Lotes Vendidos e da futura comercialização dos Lotes em Estoque, sendo que o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Contrato de Cessão Fiduciária") será celebrado sob a condição suspensiva do Resgate Antecipado Facultativo do saldo devedor dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª Séries da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("CRI da 42ª Série"), de forma que, no exato mesmo instante em que ocorrer a integral quitação do CRI da 42ª Série e a liberação das garantias firmadas no âmbito do CRI da 42ª Série, a condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária será cumprida, fazendo com que o Contrato de Cessão Fiduciária passe a gerar seus efeitos; **x) garantia fidejussória:** fiança prestada por José Miguel Lupi Alves Caetano, Joanessa Princeps Investimentos, SGPS, LDA. e Guestier Participações Ltda. em garantia das Obrigações Garantidas; **y) resgate antecipado facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas antecipadamente ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo será feito por meio do pagamento do saldo devedor total da Emissão devido na data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo. As Debêntures resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser precedido de notificação por escrito à Debenturista, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação do Resgate Antecipado Facultativo" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente); **z) demais características:** as demais características das Debêntures estarão descritas na Escritura de Emissão; (ii) a realização da Operação por meio da assinatura de todos os documentos que se façam necessários, autorizando a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: **a)** celebrar a Escritura de Emissão e demais documentos da Operação, de acordo com as condições determinadas nesta Assembleia e outras que os diretores entendam necessárias; **b)** praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; **c)** Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. (iii) a assunção das Obrigações Garantidas, previstas nos documentos da Operação; (iv) a outorga de aval, como garantia das Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia e suas partes relacionadas no âmbito da Operação, com a expressa e integral concordância de todos os acionistas da Companhia, que nada têm a opor. A administração da Companhia fica desde já autorizada a tomar todas as providências para implementar as deliberações ora aprovadas, bem como assinar todos os documentos necessários para a implementação da Operação, contratar assessores, e tudo mais que preciso seja; **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo/SP, 21/10/2021. Mesa: **José Miguel Lupi Alves Caetano,** *Presidente;* **Fabricio Campos Amorim,** *Secretário(a).* Sócios: **Empreendimentos MF Farha Holding S.A.** Por: Henrique Garcia Farha; **Guestier Bauru Participações 1 S.A.** Por: José Miguel Lupi Alves Caetano. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 34.015/22-0 em 27/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2022 20:42:28 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br